



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 51/2023 – Protocolo nº 613/23**

PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**

ASSUNTO: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.111.952,39.”.

RELATOR: **Ver. Carlos Delgado**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 51/2023, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 613/23, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.111.952,39.”

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

PARECER

Analisando o presente verificamos que a abertura de crédito especial visa alocar recursos em rubricas da Procuradoria Geral do Município, na Funcional: Gestão da PROGEM, na Categoria Econômica de Indenizações e Restituições, do Fundo Municipal de Saúde, na Funcional: Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde, e da Secretaria Municipal de Educação, na Funcional: Transporte Escolar Rural.

Ainda conforme o Executivo Municipal, servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o projeto a redução de valores de recursos de livre e do ASPS (Ações e Serviços Público de Saúde), situação evidenciada no extrato da reserva de saldo, da Planilha de Memória de Cálculo para Provável Excesso de Arrecadação e Ata n.º 73, do Conselho Municipal de Saúde.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 18 de maio de 2023.

Ver. Carlos Delgado
Relator

De acordo:

Edson Dias Bonfatti
Ass.:

Contrário: